



ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro
CEP – 56.828-000
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

LEI Nº 228/2010

Ementa: Dá denominação a ruas desta cidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quixaba Estado de Pernambuco. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A rua transversal à Benedito Pereira de Carvalho, 1ª paralela à Marçal Salvador – sentido Escola Estadual Solidônio Pereira de Carvalho, será denominada de **Travessa Maria das Dores Pereira**.

Art. 2º - A rua paralela à João de Oliveira Lima, localizada aos fundos da Escola Estadual Solidônio Pereira de Carvalho será denominada de **“Rua Sebastião Oliveira Lima”**.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de setembro de 2010.


José Pereira Nunes
- Prefeito -